



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA O ARTIGO 155 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2006 QUE “INSTITUI O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Esta Emenda Modifica o Artigo 155 do Projeto de Lei Complementar Nº 001/2006, passando ele a ter a seguinte redação:

Artigo 155 - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, através de Lei específica, um Instituto de Pesquisa e Planejamento do Município, com a finalidade de pesquisar, avaliar, planejar e monitorar a organização do ambiente urbano e rural, em suas dimensões locais e regionais, por meio da elaboração, coordenação e aperfeiçoamento técnico de programas, planos, projetos e de sistemas espaciais de informações municipais.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2006.


ANTONIO MARCOS GAVA JÚNIOR
Vereador

